

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr. Armando Braga, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq., 4000-451 Porto, com NIF 155791362 e telefone 222004703

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-03-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte. Informação Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas

da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

02-01-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

305548447

Anúncio n.º 1214/2012

Processo n.º 821/11.9TYVNG — Insolvência de pessoa coletiva (apresentação)

Insolvente: Frineto, L.^{da}

Credor: Legumesnorte-Comércio Hortofrutícola, L.^{da} e outro(s)...

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Frineto, L.^{da}, NIF — 506025241, Endereço: Rua de Trás, N.º 384 R/c. Frente,

Santa Cruz do Bispo, 0000-000 Matosinhos

Administrador da Insolvente: Dr(a). Armando Braga, Endereço: R. Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente, nos termos do disposto nos artigos 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento: são os previstos nos termos do artigo 233.º do CIRE.

9 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

305569701

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 780/2012

Por despacho da Ministra da Justiça de 13.12.2011, proferido na sequência da deliberação deste Conselho Superior da Magistratura, tomada na sessão Plenária de 20.09.2011:

Foi autorizada a prorrogação do pedido de equiparação a bolsheiro no País, aos seguintes magistrados:

Juíza de direito Dra. Hígina Maria Almeida Orvalho da Silva Castelo, até 15 de julho de 2012;

Juiz de direito, Dr. Alexandre José Au-Yong Oliveira, até 15 de julho de 2012;

Juíza de direito Dra. Teresa Maria da Silva Bravo, até 15 de julho de 2012; e

Dr. José Emanuel Correia Garcia, até 15 de julho de 2012.

9 de janeiro de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205589799



UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 781/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3 de janeiro de 2012:

Doutora Ana Isabel Gomes Rato da Cruz Mendes dos Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 22 de dezembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar doutora Ana Isabel Gomes Rato da Cruz Mendes dos Santos.

Nos termos do artigo 25.º do estatuto da carreira docente universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no DR, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do despacho 445/2011, publicado no DR, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia o processo referente à avaliação da ativi-

dade desenvolvida durante o período experimental, como professora auxiliar, requerido pela professora doutora Ana Isabel Gomes Rato da Cruz Mendes dos Santos;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do senhor professor doutor Gueorgui Smirnov, da Escola de Ciências, da Universidade do Minho e do senhor professor doutor Luís Sanchez Rodrigues, da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia de 21 de dezembro de 2011.

Conselho científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 22 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *Júlio Manuel da Cruz Moraes* (professor catedrático).»

12 de janeiro de 2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205589603

Despacho n.º 782/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 11/01/2012, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 1 ano, com o doutor Christopher Consitt Bochmann, na categoria de professor catedrático do mapa de pessoal desta instituição, na sequência de concurso documental internacional para a área disciplinar de Música, com direito à remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, do Estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

12 de janeiro de 2012. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205590412

Despacho n.º 783/2012

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 3 de janeiro de 2012:

Doutora Maria Clara da Palma Carlota — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de professora auxiliar do mapa de pessoal da Universidade de Évora, com efeitos a 22 de dezembro de 2011, com direito à remuneração correspondente ao índice 195, escalão 1 do estatuto remuneratório do pessoal docente universitário.

«Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da professora auxiliar doutora Maria Clara da Palma Carlota

Nos termos do artigo 25.º do estatuto da carreira docente universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009) republicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009 e após procedimentos estabelecidos no artigo 34.º do despacho 445/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de janeiro de 2011, na sequência do pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da escola de ciências e tecnologia regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da escola de ciências e tecnologia o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como professora auxiliar, requerido pela professora doutora Maria Clara da Palma Carlota;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente recebeu pareceres do senhor professor doutor Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa e do senhor professor doutor Vasile Staicu, da Universidade de Aveiro;

3 — Posto à votação o pedido da requerente, foi o mesmo aprovado por unanimidade;

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da ata da sessão do conselho científico da escola de ciências e tecnologia de 21 de dezembro de 2011.

Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, 22 de dezembro de 2011. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, *Júlio Manuel da Cruz Moraes* (professor catedrático).»

12 de janeiro de 2012. — O Administrador, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

205590494

Serviços Académicos

Aviso n.º 843/2012

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 21 de dezembro de 2011 o júri de provas de doutoramento em Ciências do Ambiente, requeridas por Maria Florbela Silvestre Melhorado Baptista, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente:

Doutor Ricardo Paulo Serralheiro, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada.

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Martins Soares David, Professor Catedrático da Universidade Técnica de Lisboa;

Doutor Filipe Duarte Santos, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, Professor Catedrático Jubilado da Universidade de Évora (orientador);

Doutor Nuno Manuel Cabral de Almeida Ribeiro, Professor Auxiliar da Universidade de Évora;

Doutor José Cabezas Fernández, Professor Titular da Universidad de Extremadura — Espanha;

Doutor Carlos José Pinto Gomes, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora.

12 de janeiro de 2012. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

205591596

Aviso n.º 844/2012

O Reitor da Universidade de Évora homologou em 21 de dezembro de 2011 o júri de provas de doutoramento em Biologia, requeridas por Filipa Isabel de Almeida Monteiro, nos termos do artigo 27.º da Ordem de Serviço n.º 1/2010 de 12 de janeiro — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor pela Universidade de Évora e do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático da Universidade de Évora, por delegação do Diretor do Instituto de Investigação e Formação Avançada.

Vogais:

Doutora Maria Salomé Pais, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Galvão Melo e Mota, Professor Auxiliar com Agregação da Universidade de Évora (coorientador);

Doutora Maria Teresa Correia Guedes Lino Neto, Professora Auxiliar da Universidade do Minho;

Doutora Helena Maria Cotrim, Investigadora Auxiliar da Universidade de Lisboa (orientadora);

Doutor Florian Schiestl, Professor Auxiliar da Universidade de Zurique (Suíça);

Doutor Augusto Vieira Peixe, Professor Auxiliar da Universidade de Évora.

12 de janeiro de 2012. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Margarida Cabral*.

205591458

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 79/2012

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 982/2011 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 17 de outubro de 2011, relativo à abertura do concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor